



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 446– Julho/2021
Resoluções 115 - 119/2021 (CEPEX)

20 de julho de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 115 DE 19 DE JULHO DE 2021

Ratifica Resolução Nº 87/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de novembro de 2020, que aprova Projeto “Oferta de Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de julho de 2021;

- o Processo Nº 23111.037708/2020-59.

RESOLVE:

Ratificar a Resolução Nº 87/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de novembro de 2020, que aprova o Projeto “Oferta de Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)”, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 19 de julho de 2021

VIRIATO CAMPELO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 116 DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (Mestrado), expedido por Instituição Estrangeira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de julho de 2021;

- o Processo Nº 23111.003095/2020-15.

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer do relator, o Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em nível de Mestrado, do Curso “Ciências da Educação” de **Demerval Nunes de Sousa**, obtido na Universidad Autónoma de Asunción, na Cidade de Assunção/Paraguai, com equivalência ao Curso de “Mestrado em Educação” da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 19 de julho de 2021

VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 117 DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (Doutorado), expedido por Instituição Estrangeira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de julho de 2021;

- o Processo Nº 23111.007533/2020-81.

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer do relator, o Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em nível de Doutorado, em “Ciências da Educação” de **Mary Luce Ribeiro Lopes Dantas**, obtido na Universidad de La Integración de Las Americas, na Cidade de Assunção/Paraguai, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 20 de julho de 2021

VIRIATO CAMPELO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 118 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência voluntária do vínculo do aluno de um Polo para outro, dentro do mesmo Curso/ Modalidade/ Habilitação do CEAD/UFPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 10 de maio de 2021;

- o Processo Nº 23111.033943/2019-61;

- que as Coordenações dos Cursos de Graduação EaD são sediadas no Centro de Educação Aberta e a Distância, no Campus UFPI Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI;

- que os Polos UAB onde ocorrem estes cursos são turmas diferentes, vinculadas ao mesmo curso e matriz curricular de graduação;

- a inexistência de regulamentação específica acerca da transferência de alunos entre Polos do CEAD/UFPI;

- a possibilidade de transferência de alunos entre Polos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) por meio da plataforma Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB);

RESOLVE:

Art. 1º A transferência de alunos entre Polos EaD consiste na transferência voluntária do vínculo do aluno de um Polo para outro, dentro do mesmo Curso/Modalidade/Habilitação do CEAD/UFPI, mediante aprovação em processo seletivo próprio.

Parágrafo único. Poderá candidatar-se à transferência entre Polos EaD o aluno que tenha integralizado pelo menos 02 (dois) períodos letivos do Curso no Polo ao qual esteja vinculado.

Art. 2º O processo seletivo de transferência de alunos entre Polos EaD será regido por edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), adotando como critério, preferencialmente, o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

Art. 3º O edital de seleção de que trata o Art. 2 especificará sobre os requisitos de inscrição, quadro de vagas por Curso e Polo, regras para impugnação e recursos, processo seletivo, cronograma de fases e resultados do processo seletivo de transferência de alunos entre Polos EaD.

§1º O número de vagas por Curso e Polo será obtido pela PREG, considerando dados disponibilizados pelo CEAD, após consultar as Coordenações de Curso EaD.

§2º As Coordenações de Curso EaD deverão se manifestar quanto à disponibilidade de vagas até 15 (quinze) dias antes da data prevista no Calendário Acadêmico para a divulgação do edital.

§3º Caso as Coordenações de Curso EaD não se manifestem quanto ao número de vagas por Curso e Polo a serem ofertadas, caberá à Direção do CEAD a MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO definição, considerando os dados disponibilizados no Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 4º Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para o preenchimento das vagas, por ordem de prioridade:

- I - maior carga horária cursada;
- II - maior número de disciplinas aprovadas por média;
- III - candidato com maior idade.

Art. 5º O resultado do processo seletivo será divulgado em função do número de vagas disponíveis para cada Curso e Polo.

Art. 6º O candidato selecionado deverá requerer sua transferência de polo EaD à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Art. 7º A transferência de Polo será efetivada pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) após a finalização do período letivo em curso, ou seja, durante o recesso escolar.

Art. 8º Após a efetivação do registro, no SIGAA, da transferência do aluno entre Polos EaD, a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) encaminhará o processo à respectiva Coordenação de Curso EaD que, por sua vez, deverá arquivar, na pasta do aluno, cópia de todo o processo, e só então encaminhá-lo à Divisão de Arquivo e Microfilmagem para arquivamento.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de agosto de 2021, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 20 de julho de 2021.



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 119 DE 20 DE JULHO DE 2021

Regulamenta em caráter excepcional, o Calendário Acadêmico do Estágio Obrigatório/Internato do Curso de Medicina/CCS/CMPP-UFPI para os períodos letivos 2021.1 e 2021.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições **ad referendum**, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- o Processo Nº 23111.029779/2021-60;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Resolução CNE/CES nº 3/2014 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação de Medicina;

- a Resolução CEPEX/UFPI nº 130/2015 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina/Centro de Ciências da Saúde – **Campus** Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí;

- a Resolução CEPEX/UFPI nº 188/2019 que reformula o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina/Centro de Ciências da Saúde – **Campus** Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí;

- a Resolução CEPEX/UFPI nº 132/2019 que aprova o calendário acadêmico do internato do Curso de Medicina/Centro de Ciências da Saúde – **Campus** Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí;

- a Resolução CEPEX/UFPI nº 058/2020 que aprova a retomada do estágio obrigatório/internato do Curso de Medicina/Centro de Ciências da Saúde – **Campus** Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí;

- o Decreto do Governo do Estado do Piauí Nº 19.219/2020, 21 de setembro de 2020, que aprova protocolo específico de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID-19) para o setor relativo à educação e dá outras providências;

- a Nota Técnica DRH-FMS 01/2020, da Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Teresina, para o retorno das atividades acadêmicas no contexto da pandemia COVID-19;

- o Ofício Circular Nº 02/2021-DRH/FMS que suspende a realização do estágio obrigatório/internato dos cursos de Medicina e demais cursos da saúde, por 45 dias, no âmbito dos serviços hospitalares da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, em decorrência do quadro epidemiológico da pandemia COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico de estágio obrigatório/internato do curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde (CCS) – **Campus** Ministro Petrônio Portella (CMPP) da Universidade Federal do Piauí, **períodos letivos 2021.1 e 2021.2**, conforme Apêndice A.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, as atividades administrativo-acadêmicas, como matrícula compulsória, cadastro de estágio e início de estágio obrigatório/internato Medicina/CCS/UFPI e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 20 de julho de 2021



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 119 DE 20 DE JULHO DE 2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-INTERNATO MEDICINA/CCS/CMPP/UFPI
PERÍODOS LETIVOS - 2021.1 E 2021.2

PERÍODO LETIVO 2021.1	
12 a 13/08/2021	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/internato 2021.1
12 a 13/08/2021	Cadastro de estágio obrigatório/internato Módulo Estágio/SIGAA 2021.1
16/08/2021	Início do estágio obrigatório/internato 2021.1
22/01/2022	Término do estágio obrigatório/internato 2021.1
23/01 a 06/02/2022	Férias discentes de estágio obrigatório/internato
24 a 25/01/2022	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/internato
27 a 28/01/2022	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/internato 2021.2
PERÍODO LETIVO 2021.2	
03 e 04/02/2022	Cadastro de estágio obrigatório/internato Módulo Estágio/SIGAA 2021.2
07/02/2022	Início do estágio obrigatório/internato 2021.2
13/07/2022	Término do estágio obrigatório/internato 2021.2
14 a 28/07/22	Férias discentes de estágio obrigatório/internato
14 e 15/07/2022	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/internato
18 e 19/07/2022	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/internato 2022.1

Vinício Campelo